

EMENDA Nº.02 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº.22, DE 31 DE JULHO DE 2019.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº.22/2019, que “*Cria no âmbito do Município de Cláudio a política de incentivo à regularização de obras e projetos de edificação já consolidadas, e dá outras providências*”, para alterar o “*caput*” e o § 2º do artigo 2º, passando os mesmos a conterem os textos a seguir:

**02-Do Contexto:**

Art. 2º Fica criada, no âmbito do Município de Cláudio, a política de incentivo à regularização das obras edificadas e já consolidadas, até a data de 31 de dezembro de 2016, em desconformidade com a legislação municipal - Código de Obras.

(...)

§ 2º Em qualquer situação, a regularização deve ser precedida de visita técnica, realizada pelos servidores municipais competentes, com o propósito de atestar a data da edificação, especialmente se estava de fato consolidada até a data de 31 de dezembro de 2016.

**03 - Da Justificativa:**

Apresentamos a referida emenda, para alterar a data limite de comprovação de fato das consolidações de obras edificadas, passíveis de regularização, visando atender um maior número de munícipes que eventualmente apresentem imóveis irregulares consolidados até 31/12/2016, não limitando, portanto, à data de 31/12/2013 apenas.

Para tanto, contamos com o voto de nossos pares edis na aprovação da emenda.

Cláudio, 23 de agosto de 2019.

CLAUDIO TOLENTINO  
Vereador

HEITOR DE SOUSA RIBEIRO  
Vereador

ROSEMARY RODRIGUES ARAUJO OLIVEIRA  
Vereadora

HERIBERTO TAVARES AMARAL  
Vereador

GERALDO LÁZARO DOS SANTOS  
Vereador

FERNANDO TOLENTINO  
Vereador